Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo – DOENF
Poder Executivo
Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017
PMNF.RJ.GOV.BR

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 3
ATOS DO PREFEITO 3
PORTARIAS N.º 2.042 A 2.052, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 3
GABINETE DO PREFEITO 3
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 3
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 3
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3
SECRETARIA DE FAZENDA 4
AUTO DE INFRAÇÃO 0000000550/2026 4
AUTO DE INFRAÇÃO 0000000551/2026 4
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 951/2026 4
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 952/2026 4
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 953/2026 4
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 955/2026 5
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 956/2026 5
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 957/2026 5
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 958/2026 5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5
PORTARIA SEDUC Nº 05, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 11
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 12
ORDEM DE SERVIÇO Nº 012 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 12
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO 12
EXTRATO DE ARP PE 59/2026 12
TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 50/2026 13
TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 70/2026 14
SECRETARIA DE SAÚDE 19
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31078/2026 19
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO:31.446/2026 19
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.790/2026 19
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO:35.007/2026 20
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 20
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 20
SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS 21
ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE NOVEMBRO DE 2026 EM SUBSTITUIÇÃO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 21

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo – DOENF
Poder Executivo
Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017
PMNF.RJ.GOV.BR

AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 21
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE Nº 108/2026 21
AVISO DE LICITAÇÃO CE N.º 109/2026 22
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 110/2026 23
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 985867-87/2026 (SINE DIE) 24
CONSELHOS MUNICIPAIS 24
ACÓRDÃO N.º 06/2026 - DI STEFANO MALHARD - CMC 24
ACÓRDÃO N.º 07/2026 - FRAGRÂNCIAS DE OLARIA COSMÉTICOS LTDA - CMC 25
ACÓRDÃO N.º 08/2026 - L.W. DE SOUZA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL – PERFUMARIA DA PRAÇA - CMC 25
ACÓRDÃO N.º 09/2026 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - CMC 26
ACÓRDÃO N.º 10/2026 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA - CMC 27

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIAS N.º 2.042 A 2.052, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIAS N.º 2.042 a 2.052, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/60090/hsb3m7vAOP6YMAAwtGZ10wbGhP4IfNB6.pdf
Código identificador: 79250a18-9afb-4a6d-9e29-8c4c2d04788e

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Credenciamento, fulcrada no artigo 79 inciso IV da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 045395/2026 a fim de que se proceda a contratação do grupo “PGZ” para apresentação artística no dia 07/11/2026 no evento “Lapa sobe a Serra”, tendo como favorecido RAFAEL LATTANZI BELORIO, CPF nº 133.***.***-19, com valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Código identificador: 8a1080bd-5ff7-4a10-9e45-012f28c79c3c

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Credenciamento, fulcrada no artigo 79 inciso IV da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 045422/2026 a fim de que se proceda a contratação do grupo “Bigode Serrano” para apresentação artística no dia 06/11/2026 no evento “Lapa sobe a Serra”, tendo como favorecido HEITOR TAIXEIRÃO SANTAREM, CPF nº 058.***.***-01, com valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Código identificador: ffc0119e-46d3-480d-b60b-4b72aacf7a1d

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa, fulcrada no art. 75 inciso XI da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 30.655/2025, referente à à contratação de Serviço Residencial Terapêutico (SRTs) para usuários oriundos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), tendo como favorecido Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana-CIM SERRA, CNPJ nº 07.***.***/0001-10 , com valor de R$ 2.538.219,72 (Dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos.).

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Código identificador: 5deb7be0-3a9b-4888-8469-8b4bd88e5eda

SECRETARIA DE FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000550/2026

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000550/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/60028/2GOjEoK4pi8PikZctHHIawUyRcgbscFB.pdf

Código identificador: f48def64-a451-4d51-b972-581444c8c6e5

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000551/2026

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000551/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/60030/DVRVZXEEcquCj-lWXXe-X4FSYB_Ga8vW.pdf

Código identificador: c7c14b84-feaf-41bb-b728-115dab477765

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 951/2026

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 951/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/60046/IehBrhHSp8MeNimrtvT0a3mPl15QAmLC.pdf

Código identificador: 114af014-8433-4493-aef4-31e2fb67b421

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 952/2026

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 952/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo:
http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/60048/4R8sQnCwCxNAo8kWWW-Tgde1DxZxbKCe.pdf

Código identificador: 0c8fd8c8-9301-4bed-bdf3-46cf11c04c7c

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 953/2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 953/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/60049/kNmg02I5XEbbQKcYojROVs8KuSivUhQf.pdf
Código identificador: efd3bc89-c055-45fb-9f93-9317b5a009ee

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 955/2026

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 955/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/60051/ShaKjviO7kfNH0ArxGgTInBKTXnRWQlu.pdf
Código identificador: 899ff4da-f553-4fd6-99b9-5b59a693a8f3

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 956/2026

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 956/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/60056/4f7wILD0ws2IN4B3OOxG7Ts845ynfJS-.pdf
Código identificador: 90bf7036-375a-4972-a806-8e46107b4932

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 957/2026

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 957/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/60058/Ss9855YQhoqWkiisMy8X8pmYzpv3elPy.pdf
Código identificador: 957b9ec9-2e6e-4fd0-a2e6-26c338f732bf

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 958/2026

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 958/2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/60061/B2ewPbBysjfWCzK2RuRtd2cAXKzdaOGR.pdf
Código identificador: aa09406d-d45c-4f42-aef4-b08e61bb1151

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 05, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece normas e procedimentos para **renovação, transposição e transferência** interna de matrícula para a permanência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo no ano de 2027 do estudante que cursou o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na CRFB/1988, em seu art. 227, no que se refere ao direito à educação e o artigo 208, incisos I e IV, da

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

CRFB/1988, que confere ao Estado o dever com a educação, efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, e de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente em seus arts. 4º, 53 e 54, que asseguram a proteção integral, a prioridade absoluta e o direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente seus arts. 4º, 11, 29, 30 e 31;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura à pessoa com deficiência o direito à educação inclusiva, em igualdade de condições e oportunidades, vedada qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.882, de 8 de outubro de 2019, que assegura prioridade para matrícula ou transferência dos dependentes da mulher em situação de violência doméstica e familiar para instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, bem como determina o sigilo dos dados da ofendida e de seus dependentes;

CONSIDERANDO o direito à educação como mecanismo de coibir o trabalho infantil por força da previsão constitucional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 - arts. 60, 67, 208, inciso III) e pelas Convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT n° 138/182);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, em consonância com o princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022, Lei Henry Borel, que estabelece mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a prioridade na Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade para aqueles em condição de monoparentalidade familiar (Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, especialmente seu art. 49, inciso VIII, que assegura atendimento em creche e pré-escola aos filhos de adolescentes submetidos a medida socioeducativa, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e da Resolução CNE/CEB nº 1/2020, que asseguram o acesso pleno, inclusivo e sem barreiras burocráticas à matrícula escolar na rede pública para estudantes refugiados e migrantes;

CONSIDERANDO que o Ensino Fundamental constitui etapa da Educação Básica, cuja oferta é organizada em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competindo aos Municípios atuar prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, e aos Estados atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026) e o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4.395, de 24 de junho de 2015);

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB nº 1/2010 e nº 6/2010, que reafirmam a mesma orientação da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, para a Educação Infantil, e da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, para o Ensino Fundamental de 9 anos, corroboradas pelo Parecer CNE/CEB n° 2/2018, homologado através da Portaria MEC n° 1.035, de 5 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município (Lei Municipal 4.637, de 12 de julho de 2018), que garante vaga em creche ou pré-escola para filho ou dependente de servidor público do município que tenha até 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a garantia de vaga para irmãos na mesma unidade de ensino público (Lei Municipal n° 4.623, de 25 de maio de 2018);

CONSIDERANDO as Deliberações CME/NF nº 029/2020, nº 040/2022 e nº 051/2026 e demais normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Friburgo aplicáveis à organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos);

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.914, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Regimento Escolar da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo;

RESOLVE:

Capítulo 1

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir normas e procedimentos para renovação e transposição de matrícula para a permanência no ano letivo de 2027 do estudante que cursou o ano letivo de 2026 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo.

§1° Entende-se por **renovação de matrícula** a confirmação pelo responsável legal, dentro do prazo previsto nesta Portaria, para a permanência do estudante na mesma Unidade em que cursou o período letivo anterior por meio de assinatura na Ficha de Matrícula emitida pelo sistema E-Cidade com os dados atualizados.

§2° Entende-se por **transposição de matrícula** a transferência entre Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, quando a Unidade de origem em que o estudante cursou o ano letivo de 2026 não oferece a etapa/ano/fase necessária para a continuidade dos estudos no ano letivo de 2027.

§3º Entende-se por **transferência interna de matrícula** o procedimento que permite ao estudante regularmente matriculado em uma Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo solicitar transferência para outra Unidade Escolar da mesma Rede, **mediante cadastro realizado diretamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**, observadas as disposições da **Portaria específica para a pré-matrícula**, bem como os critérios e prazos estabelecidos para o processo e a disponibilidade de vagas.

Art. 2º Atribui-se à Gerência de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria de Educação acompanhar, avaliar e organizar o processo da matrícula, sendo responsável por gerenciar as alocações das vagas disponíveis, renovação e transposição dos estudantes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo e divulgação dos relatórios, repassando para as Unidades Escolares as orientações e comunicados, além de dirimir eventuais dúvidas.

Art. 3º Compete ao diretor divulgar para a comunidade escolar o calendário de matrículas e realizar levantamento com os responsáveis legais sobre o interesse de permanência na Rede Municipal de Educação para a transposição para outra Unidade Escolar.

Art. 4º Compete à direção e servidores da secretaria escolar, nos casos de transposição, anexar à guia de transposição o protocolo com o resultado **final em 2026**, **evitando-se, com isso, matrículas irregulares.**

Art. 5º É dever do responsável legal comparecer à Unidade Escolar dentro do prazo estabelecido pela Portaria e **apresentar a documentação exigida para efetivar a matrícula, seja por renovação ou transposição.**

Parágrafo único. A desistência da vaga oferecida ou o não comparecimento do responsável legal dentro do prazo estabelecido implicará perda da vaga naquela Unidade Escolar.

Capítulo 2

DOS PROCEDIMENTOS

Seção 1

DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 6º A **renovação da matrícula** dos estudantes da Rede Municipal de Educação matriculados para as etapas de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos) para o ano letivo de 2027 ocorrerá nas próprias Unidades Escolares no

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

período constante no Anexo I desta Portaria.

§1° No ato da renovação, a Unidade Escolar deverá atualizar os dados cadastrais do estudante no sistema E-Cidade, emitir a respectiva ficha de matrícula e solicitar a documentação escolar pendente, incluindo Histórico Escolar.

§2º A renovação de matrícula na Educação de Jovens e Adultos será feita por semestre, conforme período constante no Anexo I.

Seção 2

DA TRANSPOSIÇÃO

Art. 7º A transposição de matrícula dos estudantes da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2027 ocorrerá no período constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 8º O levantamento deverá ser realizado pelo diretor em formulário próprio, com preenchimento pelos responsáveis legais do estudante, constando a informação para quais Unidades Escolares tem a pretensão de transferir a matrícula para cursar a etapa/ano/fase necessária para a continuidade dos estudos no ano letivo de 2027.

§1° Este cadastro será realizado no sistema e-cidade pelo diretor da Unidade Escolar de origem.

§2º Por se tratar de processo de transposição de estudantes entre Unidades Escolares, o sistema classificará e alocará os candidatos, prioritariamente, de acordo com a proximidade da Unidade Escolar de destino em relação à de origem, observada a disponibilidade de vagas. Terão prioridade os estudantes residentes em localidades de difícil acesso e aqueles para os quais a Unidade Escolar pretendida constitua a única opção viável para a continuidade dos estudos, buscando assegurar, sempre que possível, a permanência em unidade escolar que atenda às suas necessidades de acesso e deslocamento.

§3º Em caso de empate entre candidatos ou de igualdade quanto à possibilidade de alocação, serão considerados, de forma cumulativa, os seguintes critérios:

a) pessoa com deficiência (PcD) e/ou público da Educação Especial;

b) candidato beneficiário do Programa Bolsa Família;

c) irmãos estudando na mesma Unidade Escolar;

d) filho ou dependente de servidor público do Município de Nova Friburgo;

e) candidato que apresente distorção idade/série, correspondente a dois ou mais anos de atraso escolar.

§4º A numeração dos critérios previstos no §3º possui finalidade exclusivamente organizacional, não estabelecendo ordem de preferência entre eles.

§5º Persistindo o empate entre candidatos em situação equivalente, terá preferência o estudante mais velho.

§6º A disponibilização de vaga para transposição do estudante público da Educação Especial ficará condicionada à avaliação do setor responsável, visando à garantia do atendimento educacional adequado às suas necessidades específicas.

Art. 9º As Unidades Escolares terão acesso ao resultado da transposição com a lista de contemplados na data constante no ANEXO I, cabendo ao diretor informar aos responsáveis legais o resultado e período para a efetivação da matrícula na Unidade Escolar de destino.

§1° Cabe à Unidade Escolar de origem verificar se o estudante se enquadra nos critérios de vagas prioritárias, antes do preenchimento do sistema.

§2° Nas Unidades Escolares onde não houver continuidade de estudos, os estudantes concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental, bem como os da V Fase da Educação de Jovens e Adultos deverão participar da pré-matrícula oferecida na Rede Estadual de Ensino, conforme normas próprias a serem publicadas no site www.matriculafacil.rj.gov.br .

§3° Nas Unidades Escolares onde houver alunos concluintes de 9º ano do Ensino Fundamental, bem como os da IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, os estudantes deverão participar da pré-matrícula oferecida na Rede Estadual de Ensino, conforme normas próprias a serem publicadas no

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

site www.matriculafacil.rj.gov.br .

Seção 3

DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 10. A transferência interna de matrícula, entendida como a mudança do estudante de uma Unidade Escolar para outra da Rede Municipal de Educação, deverá ser solicitada pelo responsável legal por meio de cadastro no sistema disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo – PMNF www.pmnf.rj.gov.br, observados os prazos estabelecidos em Portaria específica.

§1º O cadastro de que trata o caput destina-se à inclusão do estudante na fila de espera da Unidade Escolar pretendida, ficando a efetivação da transferência condicionada à disponibilidade de vaga e aos critérios de alocação estabelecidos em Portaria.

§2º A inclusão do estudante na fila de espera não garante a disponibilização imediata de vaga, devendo o responsável legal aguardar a alocação pelo sistema, conforme a ordem e os critérios previstos em Portaria.

§3º Enquanto não for efetivada a transferência para a Unidade Escolar pretendida, o estudante deverá permanecer com sua matrícula ativa na Unidade Escolar de origem, cabendo ao responsável legal assegurar a renovação da matrícula no prazo estabelecido na presente Portaria.

§4º A efetivação da transferência deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema oficial, vedada a realização de procedimentos paralelos de solicitação, reserva ou disponibilização de vagas pelas Unidades Escolares.

§5º Após a alocação da vaga pelo sistema, o responsável legal deverá cumprir os procedimentos e apresentar a documentação exigida para a efetivação da matrícula na Unidade Escolar de destino, nos prazos estabelecidos em Portaria.

Seção 4

DOS DOCUMENTOS PARA TRANSPOSIÇÃO

Art. 11 No prazo estabelecido no Anexo I desta Portaria após o resultado da transposição do candidato na Educação Infantil, no Ensino Fundamental ou na EJA, o responsável legal ou estudante maior de 18 (dezoito) anos deverá, obrigatoriamente, realizar a entrega da documentação exigida para, em seguida, proceder ao agendamento na unidade escolar e efetivar a matrícula mediante a assinatura da ficha de matrícula.

I. original e cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do responsável legal;

II. original e cópia do comprovante de residência;

III. original e cópia do documento comprobatório do Programa Bolsa Família, quando for o caso;

IV. original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;

V. original e cópia do CPF do candidato;

VI. original e cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS – Cartão do SUS) do candidato;

VII. original e cópia da carteira de vacinação atualizada do candidato;

VIII. original e cópia dos testes neonatais (Pezinho, Coraçãozinho, Olhinho, Orelhinha e Linguinha) do candidato; (somente para estudantes da Educação Infantil)

IX. atestado médico comprobatório, no caso de Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou público da Educação Especial, quando for o caso;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

X. atestado médico ou atestado com recomendações médicas, quando for o caso;

XI. comprovante de vínculo empregatício como servidor público do município de Nova Friburgo, filho ou dependente;

XII. Histórico Escolar ou documento comprobatório (guia de transposição do sistema ou protocolo de transferência) indicando o ano de escolaridade compatível com a matrícula pretendidas; (Para estudantes do Ensino Fundamental e EJA)

XIII. Guia de Transposição emitida pelo sistema E-Cidade;

§1º No agendamento da efetivação para validação da matrícula dos estudante, o responsável legal e/ou estudante maior de 18 (dezoito) anos deverá obrigatoriamente assinar os seguintes documentos:

I. Declaração informando cor/raça do candidato;

II. Declaração de uso de imagem do candidato;

III. Ficha de Matrícula gerada pelo sistema E-Cidade.

§2º O responsável legal pelo candidato da EJA, menor de 18 anos deverá apresentar original e cópia da Carteira de Identidade e do CPF ou da Carteira de Identidade Nacional (CIN).

§3º A idade mínima para matrícula e frequência em turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos .

Capítulo 3

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 É vedada a cobrança de qualquer custo ou taxa para efetivação da renovação e transposição;

Art. 13 A solicitação para o benefício do transporte escolar será por formulário próprio disponível na Unidade Escolar e a sua concessão dependerá da análise do setor competente da Secretaria de Educação, considerando o seguinte requisito:

I - residência na área rural ou em locais comprovadamente de difícil acesso, nos limites territoriais do Município de Nova Friburgo, onde não há circulação de transporte coletivo.

II - os estudantes com deficiência e dificuldade de locomoção (uso de cadeiras de rodas ou mobilidade reduzida) comprovados por atestado médico.

Parágrafo único. O estudante somente será eleito à vaga ao transporte escolar, caso não haja matrícula disponível nas Unidades Escolares mais próximas a sua residência.

Art. 14 A necessidade de atendimento ao estudante público da Educação Especial pelo profissional de apoio escolar estará condicionada à avaliação da Gerência Pedagógica de Educação Inclusiva, podendo este acompanhamento ser realizado de forma exclusiva ou compartilhada, quando for o caso.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão instituída na Ordem de Serviço nº 47, de 27 de agosto de 2026, devendo ser protocolado pedido de revisão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Caroline Moura Klein

Secretária de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

09 a 13/11/2026	Renovação de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Regular).
23 a 26/11/2026	Lançamento dos dados dos estudantes no e cidade para transposição.
04/12/2026	Resultado da transposição no sistema.
07 a 10/12/2026	Efetivação da matrícula dos estudantes alocados por transposição diretamente nas Unidades Escolares de destino.
08 e 10/12/2026	Renovação de matrícula da Educação de Jovens e Adultos para o 1º semestre de 2027.
06, 07 e 08/07/2027	Renovação de matrícula da Educação de Jovens e Adultos para o 2º semestre de 2027.

Emissão de Relatório pela Unidade Escolar

14/11/2026	Emissão de relatório de vagas pelas Unidades Escolares, após período de renovação de matrícula para o Setor de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria de Educação, até às 16h.
11/12/2026	Emissão de relatório de vagas pelas Unidades Escolares, após período de transposição para o Setor de Divisão de Dados, Estatísticas, Recursos Humanos e Matrículas da Secretaria de Educação, até às 16h.

Código identificador: 86e4edf7-674a-458c-9e0c-00496903678c

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (os) servidor(es): Rosangela Caterina Cassano, Matr.: nº 199.059 na função de **Gestor**, Edilene Gorete Torres Laett, matr.: 63.360, como **Gestor substituto**, Ana Caroline Lima Souza, matr.: 063.448 , na função de **Fiscal Titular** e Débora Jane Dias Borher, Matr. 064.137, como **Fiscal substituto**, para acompanhar e fiscalizar o Pregão Eletrônico Nº 90.166/2025, Ata de Registro de Preços nº 085/2026, que entre si firmam o Fundo Municipal de Assistência Social - Município de Nova Friburgo e a Empresa Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 20/10/2026.

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra

Ordenador de Despesa

Matr.: 100.518

Código identificador: 98a3c28b-65b1-428a-a1ad-612df8461e64

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Secretário de Infraestrutura Obras, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Simone de Oliveira, matrícula 63.561, na função de Gestora e como Gestora substituta Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727. Na função de Fiscal o servidor Jeferson Pires Aragão, matrícula 63.784 e como fiscal substituto Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de nº. 165/2026, firmado com este Município e a empresa STRATURA ASFALTOS LTDA, que tem por objeto o fornecimento de emulsão Asfáltica Catiônica (Ruptura Média 1C), referente Pregão Eletrônico nº 90.004/2026, via sistema de Registro de Preços, conforme processo nº. 38.170/2025.

Art. 2º - O gestor deverá acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento e a fiscalização de sua entrega.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2026.

Nova Friburgo, 03 de novembro de 2026.

Bernardo Coelho Verly

Secretário de Infraestrutura e Obras

Matrícula 62.009

Código identificador: 10698ee4-c137-445e-b400-d5d43db6be1b

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ARP PE 59/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026

Processo Administrativo n.º: 17.507/2026

ID Interno n.º 90.080/2026

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, sob demanda, de LANCHES, para atender as necessidades do HEMOCENTRO REGIONAL DE NOVA FRIBURGO pelo período de 01 (um) ano.

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão III, de forma a atender aos princípios da Publicidade e Transparência, torna público a Ata de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

sua divulgação no portal do PNCP, assinada com a empresa:

- **ARP Nº 370/2026 - ROSAS SERVICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ 31.338.605/0001-10,** com valor total de **R$ 142.945,77 (cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos);**

A respectiva Ata de Registro de Preços estará devidamente disponibilizadas no sítio eletrônico https://www.pmnf.rj.gov.br/licitacao.

Fernanda Medeiros Rodrigues

Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão III

Mat.: 468.036

Código identificador: 5db49aef-95b5-4f98-8cac-4294cfd9d4d6

TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 50/2026

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Processo Administrativo nº: 33.552/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: Tradicional

Critério de julgamento: Menor preço global por lote

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO de empresa(s) especializada(s) para AQUISIÇÃO DE APARELHOS E MOBILIÁRIOS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para a reabertura do Planetário.

- Aceito e Habilitado para a empresa **ISM3 SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 50.696.440/0001-01**, pelo melhor lance, para o lote abaixo relacionado:

LOTE 02					
ITEM	**U/C**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**	**PARTICIPAÇÃO**
9	UN	1	R$ 13.190,00	R$ 13.190,00	AMPLA
10	UN	2	R$ 2.859,00	R$ 5.718,00	AMPLA
11	UN	10	R$ 173,00	R$ 1.730,00	AMPLA

Perfazendo o valor total para a empresa **ISM3 SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 50.696.440/0001-01**, em **R$ 20.638,00** (vinte mil e seiscentos e trinta e oito reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **GARDA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 64.655.198/0001-24**, pelo melhor lance, para o lote abaixo relacionado:

LOTE 04

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PARTICIPAÇÃO
13	UN	20	R$ 253,99	R$ 5.079,80	AMPLA
14	UN	4	R$ 1.754,99	R$ 7.019,96	AMPLA

Perfazendo o valor total para a empresa **GARDA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 64.655.198/0001-24**, em **R$ 12.099,76** (doze mil e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, CNPJ nº 38.179.851/0001-16**, pelo melhor lance, para o lote abaixo relacionado:

LOTE 06					
ITEM	**U/C**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**	**PARTICIPAÇÃO**
25	UN	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00	AMPLA

Perfazendo o valor total para a empresa **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, CNPJ nº 38.179.851/0001-16**, em **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Totalizando o certame em **R$ 72.737,76** (setenta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Lotes Fracassados: 01, 03 e 05.

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de **R$ 41.714,06** (quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais e seis centavos).

Os relatórios de Julgamento e Habilitação na íntegra e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2026/95.

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Karla Braga Machado

Pregoeira – Comissão Permanente de Pregão II

Matrícula nº 990.996

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo:
http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/60077/pTC3P2aMNOwnc9TDyQGzkNhqHWZQv2U-.pdf

Código identificador: de8800fb-99c0-4879-9f1f-01b03ab0b36d

TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 70/2026

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

Processo Administrativo nº: 15.506/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SRP – Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor preço por item

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.

- Aceito e Habilitado para a empresa **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
7	UN	93	R$ 6,72	R$ 624,96	EXCLUSIVA
8	UN	93	R$ 6,72	R$ 624,96	EXCLUSIVA
12	UN	231	R$ 2,70	R$ 623,70	EXCLUSIVA
22	UN	41	R$ 4,92	R$ 201,72	EXCLUSIVA
23	UN	41	R$ 4,92	R$ 201,72	EXCLUSIVA
25	UN	26	R$ 7,80	R$ 202,80	EXCLUSIVA
30	UN	35	R$ 16,98	R$ 594,30	EXCLUSIVA
58	UN	9	R$ 6,72	R$ 60,48	EXCLUSIVA
59	UN	9	R$ 6,72	R$ 60,48	EXCLUSIVA
60	UN	9	R$ 6,72	R$ 60,48	EXCLUSIVA
61	UN	9	R$ 6,72	R$ 60,48	EXCLUSIVA
62	UN	9	R$ 6,72	R$ 60,48	EXCLUSIVA
63	UN	9	R$ 6,72	R$ 60,48	EXCLUSIVA
64	UN	9	R$ 6,72	R$ 60,48	EXCLUSIVA
65	UN	9	R$ 6,72	R$ 60,48	EXCLUSIVA
70	UN	26	R$ 7,80	R$ 202,80	EXCLUSIVA
74	UN	98	R$ 6,24	R$ 611,52	EXCLUSIVA
75	UN	52	R$ 7,62	R$ 396,24	EXCLUSIVA
80	UN	17	R$ 21,61	R$ 367,37	EXCLUSIVA
83	UN	98	R$ 4,92	R$ 482,16	EXCLUSIVA
91	PCT	320	R$ 6,60	R$ 2.112,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88**, em **R$ 7.730,09** (sete mil e setecentos e trinta reais e nove centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 02.482.141/0001-13**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
9	UN	93	R$ 23,25	R$ 2.162,25	EXCLUSIVA
10	UN	41	R$ 21,53	R$ 882,73	EXCLUSIVA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

15	UN	58	R$ 49,99	R$ 2.899,42	EXCLUSIVA
16	UN	17	R$ 6,54	R$ 111,18	EXCLUSIVA
52	UN	12	R$ 9,91	R$ 118,92	EXCLUSIVA
53	UN	12	R$ 9,84	R$ 118,08	EXCLUSIVA
54	UN	12	R$ 9,75	R$ 117,00	EXCLUSIVA
55	UN	12	R$ 9,84	R$ 118,08	EXCLUSIVA
56	UN	9	R$ 9,80	R$ 88,20	EXCLUSIVA
84	UN	17	R$ 160,00	R$ 2.720,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 02.482.141/0001-13**, em **R$ 9.335,86** (nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **MEDIC DENTAL VIRTUAL LTDA, CNPJ nº 50.541.407/0001-02**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
50	UN	9	R$ 10,15	R$ 91,35	EXCLUSIVA
51	UN	9	R$ 10,15	R$ 91,35	EXCLUSIVA
57	UN	9	R$ 10,00	R$ 90,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **MEDIC DENTAL VIRTUAL LTDA, CNPJ nº 50.541.407/0001-02**, em **R$ 272,70** (duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **ODONTOSUL LTDA, CNPJ nº 04.971.211/0001-22**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
1	UN	41	R$ 7,20	R$ 295,20	EXCLUSIVA
2	UN	41	R$ 15,20	R$ 623,20	EXCLUSIVA
3	UN	41	R$ 14,95	R$ 612,95	EXCLUSIVA
4	UN	41	R$ 15,25	R$ 625,25	EXCLUSIVA
5	UN	41	R$ 15,30	R$ 627,30	EXCLUSIVA
6	UN	41	R$ 6,00	R$ 246,00	EXCLUSIVA
11	UN	41	R$ 6,10	R$ 250,10	EXCLUSIVA
13	UN	58	R$ 6,00	R$ 348,00	EXCLUSIVA
14	UN	58	R$ 6,20	R$ 359,60	EXCLUSIVA
17	UN	52	R$ 7,00	R$ 364,00	EXCLUSIVA
18	UN	52	R$ 7,00	R$ 364,00	EXCLUSIVA
19	UN	52	R$ 6,00	R$ 312,00	EXCLUSIVA
20	UN	41	R$ 6,10	R$ 250,10	EXCLUSIVA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

21	UN	41	R$ 6,00	R$ 246,00	EXCLUSIVA
26	UN	55	R$ 6,10	R$ 335,50	EXCLUSIVA
27	UN	52	R$ 23,50	R$ 1.222,00	EXCLUSIVA
28	UN	52	R$ 23,30	R$ 1.211,60	EXCLUSIVA
29	UN	230	R$ 2,40	R$ 552,00	EXCLUSIVA
32	UN	35	R$ 53,00	R$ 1.855,00	EXCLUSIVA
35	UN	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00	EXCLUSIVA
37	UN	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00	EXCLUSIVA
38	UN	35	R$ 52,00	R$ 1.820,00	EXCLUSIVA
40	UN	26	R$ 55,00	R$ 1.430,00	EXCLUSIVA
71	UN	26	R$ 22,00	R$ 572,00	EXCLUSIVA
72	UN	26	R$ 22,00	R$ 572,00	EXCLUSIVA
78	UN	43	R$ 115,00	R$ 4.945,00	EXCLUSIVA
79	UN	43	R$ 112,00	R$ 4.816,00	EXCLUSIVA
81	UN	95	R$ 27,50	R$ 2.612,50	EXCLUSIVA
85	UN	52	R$ 20,00	R$ 1.040,00	EXCLUSIVA
86	UN	52	R$ 23,00	R$ 1.196,00	EXCLUSIVA
87	UN	52	R$ 19,00	R$ 988,00	EXCLUSIVA
88	UN	52	R$ 19,00	R$ 988,00	EXCLUSIVA
89	UN	52	R$ 20,00	R$ 1.040,00	EXCLUSIVA
90	UN	320	R$ 7,20	R$ 2.304,00	EXCLUSIVA
92	UN	320	R$ 17,60	R$ 5.632,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **ODONTOSUL LTDA, CNPJ nº 04.971.211/0001-22**, em **R$ 43.455,30** (quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 31.890.783/0001-50**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
24	UN	41	R$ 5,76	R$ 236,16	EXCLUSIVA
31	UN	35	R$ 54,00	R$ 1.890,00	EXCLUSIVA
33	UN	35	R$ 54,00	R$ 1.890,00	EXCLUSIVA
34	UN	35	R$ 54,90	R$ 1.921,50	EXCLUSIVA
36	UN	35	R$ 54,00	R$ 1.890,00	EXCLUSIVA
39	UN	35	R$ 54,00	R$ 1.890,00	EXCLUSIVA
41	UN	26	R$ 51,90	R$ 1.349,40	EXCLUSIVA
42	UN	26	R$ 51,90	R$ 1.349,40	EXCLUSIVA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

43	UN	26	R$ 31,85	R$ 828,10	EXCLUSIVA
66	UN	12	R$ 6,20	R$ 74,40	EXCLUSIVA
67	UN	12	R$ 6,45	R$ 77,40	EXCLUSIVA
68	UN	12	R$ 6,35	R$ 76,20	EXCLUSIVA
69	UN	31	R$ 6,60	R$ 204,60	EXCLUSIVA
73	UN	26	R$ 81,00	R$ 2.106,00	EXCLUSIVA
82	UN	41	R$ 5,80	R$ 237,80	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 31.890.783/0001-50**, em **R$ 16.020,96** (dezesseis mil e vinte reais e noventa e seis centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
44	UN	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00	EXCLUSIVA
45	UN	29	R$ 260,00	R$ 7.540,00	EXCLUSIVA
46	UN	6	R$ 139,00	R$ 834,00	EXCLUSIVA
47	UN	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00	EXCLUSIVA
48	UN	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00	EXCLUSIVA
49	UN	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11**, em **R$ 19.054,00** (dezenove mil e cinquenta e quatro reais).

Totalizando o certame em **R$ 95.868,91** (noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Itens Fracassados: 76 e 77.

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de **R$ 49.684,50** (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Os relatórios de Julgamento e Habilitação na íntegra e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2026/114.

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Karla Braga Machado

Pregoeira – Comissão Permanente de Pregão II

Matrícula nº 990.996

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo:
http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/60078/AZWAfvQ0oEtSgU7KMKAo1ouUo3ZUKMHA.pdf

Código identificador: 3bba1dab-06a6-4969-8e59-1ed599a50276

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31078/2026

Processo Administrativo: 31078/2026

Data da Assinatura: 09/10/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e empresa Air Líquide Brasil Ltda

CNPJ: 00.331.788/0006-23

Objeto: Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento à confitente credora, da nota fiscal nº 524665, com a finalidade da regularização do pagamento pelos serviços de fornecimento de oxigênio puro medicinal prestados ao Hospital Maternidade Dr Mário Dutra de Castro

Valor: R$ 10.707,32 (Dez mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos)

Fundamentação Legal: Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ III

Nova Friburgo, 09 de outubro de 2026

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Saúde

Código identificador: f52c2fca-f11f-49df-b259-7fc8d8ae7088

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO:31.446/2026

Processo Administrativo:31.446/2026

Data da Assinatura: 29/10/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a Air Liquide Ltda

CNPJ: 00.331.788/0006-23

Objeto: O Reconhecimento de Dívida tem por objeto em favor da empresa, decorrente ao fornecimento de Oxigênio Gasoso Puro Medicinal acondicionado em cilindros, destinados aos atendimentos das necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro conforme a Nota Fiscal nº 512.783.

Valor: R$8.941,38(Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Oito centavos)

Fundamentação Legal: Deliberação n.312/2020 do TCE/RJ, III.

Nova Friburgo, 29 de Outubro de 2026

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Saúde

Código identificador: bacae0b9-372b-488d-9a14-3ff2a53257cb

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.790/2026

Processo Administrativo: 31.790/2026

Data da Assinatura: 29/10/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a Air Liquide Ltda

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

CNPJ: 00.331.788/0006-23

Objeto: O Reconhecimento de Dívida tem por objeto em favor da empresa, referente ao fornecimento de oxigênio medicinal gasoso acondicionado em cilindros de 1 m³, 2m³ e de 10 m ³, bem como oxigênio líquido puro medicinal, destinados ao atendimentos das necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro conforme a Nota Fiscal nº 530.418.

Valor: R$9.381,12 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Doze centavos)

Fundamentação Legal: Deliberação n.312/2020 do TCE/RJ, III.

Nova Friburgo, 29 de Outubro de 2026

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Saúde

Código identificador: f82b9bea-42bb-4782-a291-1489c7d53865

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO:35.007/2026

Processo Administrativo:35.007/2026

Data da Assinatura: 29/10/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a Air Liquide Ltda

CNPJ: 00.331.788/0006-23

Objeto: O Reconhecimento de Dívida tem por objeto em favor da empresa, decorrente ao fornecimento de 30 m³ Nitrogênio Comprimido Medicinal acondicionado em cilindros de 10 m³, destinados aos atendimentos das necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã -HMRS, conforme a Nota Fiscal nº 571.863.

Valor: R$1.080,00 (Mil, Oitenta Reais)

Fundamentação Legal: Deliberação n.312/2020 do TCE/RJ, III.

Nova Friburgo, 29 de Outubro de 2026

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Saúde

Código identificador: 2a16ecda-56e0-4255-b3ce-58193d36f945

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21**,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es): **ISADORA MELLO MAGLIANO,** matrícula: **301.294,** na função de **Gestor, MARIANA DA COSTA FALCÃO**, matrícula 064.095, como **Gestor substituto**, **FLAVIO JUNIOR BLAUDT CLER**, matrícula: 062.159, na função de **Fiscal** e **LEONARDO FERREIRA QUINTAO**, matricula: 063.942, como **Fiscal substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Administrativo nº 42.605/2025, Atas de Registro de Preços firmadas entre o entre o Município e as empresas:

ATA – 209/2026 – I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA.;

ATA – 210/2026 – SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

ATA – 211/2026 – COMPAC COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA.

Tendo como objeto a aquisição, sob demanda, de FERRAMENTAS À GASOLINA E PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Jeferson Pires Aragão

Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional

Matrícula: 063.784

Código identificador: 7aa24ed1-a01e-4851-b229-290f8e3b594b

SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE NOVEMBRO DE 2026 EM SUBSTITUIÇÃO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no **artigo 117 da Lei 14.133/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (os) servidor(es): Erica Pinheiro Terra, matr.: 199.206 na função de **Gestor**, Liege Maria Coelgo Gomes, matr.: 062.055 como **Gestor substituto**, Vanderley Spezani Junior, matr.: 115.272 na função de **Fiscal** e Thiago Parreira Ferreira Coimbra, matr.: 199.383 como **Fiscal substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de nº 247/2025 firmado com este Município e a empresa: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ n.º 10.786.517/0001-01 que tem por objeto a locação de solução para gestão do sistema de ponto em nuvem dos servidores públicos, referente ao Processo nº 9.784/2025 .

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Rodrigo Jardim Ascoly

Matr.: 064.216

Código identificador: e06fd3c1-0d19-4965-9aa1-b09aecbfe955

AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE Nº 108/2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP

UASG: 985867

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 108/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

O Município de Nova Friburgo, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público que realizará contratação direta, através de **DISPENSA ELETRÔNICA**, pelo Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO.** A Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

PROCESSO Nº: 38.604/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A SER APURADO CONCOMITANTEMENTE COM A DISPUTA

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/11/2026 às 12h

Até 11/11/2026 às 09h

PERÍODO DE LANCES

De 11/11/2026 às 09h

Até 11/11/2026 às 15h

Local de retirada do Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra:

https://www.gov.br/pncp e https://www.pmnf.rj.gov.br/licitacao

Telefone para contato: (22) 2525-9100 - Ramais 292 ou 350

e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com

MONIQUE BORGES DE AZEVEDO

Agente de Contratação

Matrícula: 115.269

Código identificador: 37f48cfb-0604-4a27-bb5f-94d4e3f189b5

AVISO DE LICITAÇÃO CE N.º 109/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 985867

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 109/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

REFORMA DO BANCO DE LEITE NO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO. A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Data: 08/12/2026 Horário: 10:00h

Estimativa: R$ 338.900,47 Processo n.º 15.795/2026

Local de retirada do edital na íntegra:

www.gov.br/compras e https://www.pmnf.rj.gov.br/licitacao

Telefone para contato: (22) 2525-9100 - Ramais 292 ou 350

e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com

Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação

Mat.: 115.269

Código identificador: 99d34367-1f5b-4a54-beea-e7a014c1fca0

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 110/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

UASG: 985867

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, COM FUNÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (CARTÃO DE NATAL), com entrega de cartões físicos bloqueados, com senha individual, por secretaria e em ordem alfabética, aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ.** A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Data: 19/11/2026 Horário: 10h

Estimativa: R$ 3.797.492,40 Processo nº 36.637/2026

Local de retirada do edital na íntegra:

www.gov.br/compras e https://www.pmnf.rj.gov.br/licitacao

Telefone para contato: (22) 2525-9100 - Ramais 292 ou 350

e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com

Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação

Mat.: 115.269

Código identificador: 661d8730-b557-4bb3-a748-a67d7641f893

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 985867-87/2026 (SINE DIE)

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867-87/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ID Interno nº 90.114/2026

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão I, informa aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 985867-87/2026,** instaurado sob o Processo Administrativo Licitatório nº 41.741/2026, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, sob demanda, de MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender a necessidade do Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Subsecretaria de Atenção Básica, Estratégia da Saúde da Família, pelo período de 1 (um) ano**, fica **SUSPENSO** para melhor análise da impugnação interposta e eventual revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital.

A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (22) 2525-9100 / 2525-9101 – Ramal 287 ou através do e-mail: licitacaopmnf@gmail.com.

Eveline Câmara da Fonseca

Pregoeira - Comissão Permanente de Pregão I

Matrícula nº 206.900

Código identificador: a7b1206a-2334-4522-a87b-8bd84fd5537f

CONSELHOS MUNICIPAIS

ACÓRDÃO N.º 06/2026 - DI STEFANO MALHARD - CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 08/2026

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo n.º 22.741/2019, julgado em sessão realizada em 21/05/2026, cuja ementa e decisão seguem abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.741/2019
RECORRENTE: Di Stefano Malhard ACÓRDÃO N.º 06/2026
RELATORA: Érica Bueno de Caldas

EMENTA:
REEXAME NECESSÁRIO. APLICAÇÃO DO ART. 335, LEI COMPLEMENTAR 124/2018. ANÁLISE DE MÉRITO. LAPSO TEMPORAL SUPERIOR AO PRAZO QUINQUENAL PARA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

DECISÃO:
Vistos e discutidos estes autos, da decisão proferida pela Junta de Recursos Fiscais, que julgou procedente a impugnação apresentada pelo contribuinte, acordam os Conselheiros que integram o Conselho de Contribuintes de Nova Friburgo, por UNANIMIDADE, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, mantendo-se integralmente a decisão de 1ª instância em todos os seus termos.

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

Marcus Randazzo de Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Decisão na íntegra:https://pmnf.rj.gov.br/documento/view/75/acordao-n-062026-conselho-de-contribuintes-de-nova-friburgo

Código identificador: aecd2d56-2f47-402f-8b36-ef970d48159a

ACÓRDÃO N.º 07/2026 - FRAGRÂNCIAS DE OLARIA COSMÉTICOS LTDA - CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 09/2026

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo n.º 17.206/2021, julgado em sessão realizada em 21/05/2026, cuja ementa e decisão seguem abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.206/2021
RECORRENTE: Fragrâncias de Olaria Cosméticos Ltda ACÓRDÃO N.º 07/2026
RELATORA: Hugo Leonardo de Carvalho

EMENTA:
REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E CANCELAMENTO DOS DÉBITOS.

DECISÃO:
Vistos e discutidos estes autos, da decisão proferida pela Junta de Recursos Fiscais, que julgou procedente a impugnação apresentada pelo contribuinte, acordam os Conselheiros que integram o Conselho de Contribuintes de Nova Friburgo, por UNANIMIDADE, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, mantendo-se integralmente a decisão de 1ª instância em todos os seus termos, determinando a baixa da inscrição municipal nº 0090111513-0 e o cancelamento dos débitos tributários a ela correlata.

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Marcus Randazzo de Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Decisão na íntegra:https://pmnf.rj.gov.br/documento/view/76/acordao-n-072026-conselho-de-contribuintes-de-nova-friburgo

Código identificador: 4bf8cc90-5fd8-4a18-88da-12c60145e51f

ACÓRDÃO N.º 08/2026 - L.W. DE SOUZA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL – PERFUMARIA DA PRAÇA - CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 10/2026

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo n.º 16.442/2020, julgado em sessão realizada em 21/05/2026, cuja ementa e decisão seguem abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.442/2020
RECORRENTE: L.W. de Souza Comércio de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal – Perfumaria da Praça ACÓRDÃO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

N.º 08/2026
RELATORA: Juliana Herdy Geraldes

EMENTA:
REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. CANCELAMENTO DA MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA. SUSPENSÃO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. PANDEMIA COVID 19.

DECISÃO:
Vistos e discutidos estes autos, da decisão proferida pela Junta de Recursos Fiscais, que julgou procedente a impugnação apresentada pelo contribuinte, acordam os Conselheiros que integram o Conselho de Contribuintes de Nova Friburgo, por UNANIMIDADE, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, mantendo-se integralmente a decisão de 1ª instância em todos os seus termos., procedendo-se ao cancelamento da multa administrativa aplicada – Notificação de lançamento nº 076/2020, em razão da legislação local que suspendeu os prazos dos processos administrativos por causa da pandemia COVID 19.

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Marcus Randazzo de Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Decisão na íntegra:https://pmnf.rj.gov.br/documento/view/77/acordao-n-082026-conselho-de-contribuintes-de-nova-friburgo

Código identificador: f68be7cc-d114-4d94-a453-1bbb37f30b76

ACÓRDÃO N.º 09/2026 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 11/2026

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo n.º 12.219/2021, julgado em sessão realizada em 25/06/2026, cuja ementa e decisão seguem abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.219/2021
RECORRENTE: Serviço Social do Comércio - SESC ACÓRDÃO N.º 09/2026
RELATORA: Hugo Leonardo de Carvalho

EMENTA:
REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN. CONSTRUÇÃO CIVIL. LANÇAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO POR OCASIÃO DA APROVAÇÃO DE PROJETO. ART. 162 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124/2018. RECOLHIMENTO ANTECIPADO FACULTATIVO. NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONTRIBUINTE. REQUISITO DE VALIDADE DO LANÇAMENTO. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA TIPICIDADE CERRADA E DA RESERVA LEGAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL. NULIDADE DO LANÇAMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 12.219/2021, acordam os Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Nova Friburgo, por unanimidade, em **CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente os atos administrativos impugnados, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente Acórdão.

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Marcus Randazzo de Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

Decisão na íntegra:https://pmnf.rj.gov.br/documento/view/78/acordao-n-092026-conselho-de-contribuintes-de-nova-friburgo

Código identificador: 39a22518-f5f1-41d7-bb1c-a32349cd6857

ACÓRDÃO N.º 10/2026 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA - CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 12/2026

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo n.º 11.779/2023, julgado em sessão realizada em 25/06/2026, cuja ementa e decisão seguem abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.779/2023
RECORRENTE: Antonio Luiz de Oliveira

ACÓRDÃO N.º 12/2026
RELATORA: Julio Cesar Celles Cordeiro

EMENTA:
MAIS-VALIA URBANÍSTICA. REVISÃO DE CÁLCULO. RECURSO ADMINISTRATIVO. REAPRECIAÇÃO DECORRENTE DE PROVOCAÇÃO DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE PARA ADESÃO A PROGRAMA ESPECIAL INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2014. ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS MEDIANTE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE ERRO MATERIAL, ILEGALIDADE OU VÍCIO PROCEDIMENTAL. PRINCÍPIOS DA VERDADE MATERIAL, DA BOA-FÉ OBJETIVA E DA SEGURANÇA JURÍDICA. MANUTENÇÃO DO RECÁLCULO. RECURSO DESPROVIDO.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 11.779/2023, acordam os Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Nova Friburgo, por unanimidade (ou por maioria, conforme o resultado da sessão), em **CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente os atos administrativos impugnados, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente Acórdão.

Nova Friburgo, 04 de novembro de 2026.

Marcus Randazzo de Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Decisão na íntegra:https://pmnf.rj.gov.br/documento/view/79/acordao-n-102026-conselho-de-contribuintes-de-nova-friburgo

Código identificador: b9f2470a-bbcb-489e-b370-51b3a2252c2e

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP 28613-001
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo
www.novafriburgo.rj.gov.br
Telefone: (22) 2525-9100
Segunda-feira à Sexta-feira: 9h às 17h.

Johnny Maycon
Prefeito

Mayra Martins
Secretária Municipal de Gabinete

Daniele Eddie da Costa Pinto
Subsecretária de Comunicação Social

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-04T20:15:00-0300